



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

*1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de. **Gêneros Alimentícios, Destinados à Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o período de 12 meses, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamentado pelos Decretos Federais números 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013.*

2 JUSTIFICATIVA:

*2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Destinados à Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas **Unidades de Ensino do município de Pindaré-Mirim**, garantindo a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário*

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Médio Anual
1	Achocolatado em pó. Embalagem com 300g	Pacote	5.500	22.990,00
2	Açúcar branco refinado.	Kg	13.000	42.813,33
3	Adoçante dietético líquido, 100% sucralose . Embalagem com 65 ml.	Unid.	200	1.700,00
4	Alho in natura.	Kg	350	11.841,67
5	Arroz de primeira parabolizados.	Kg	30.000	117.400,00
6	Biscoito doce tipo Maria tradicional embalagem com 400g.	Pacote	16.000	76.266,67
7	Biscoito tipo água e sal cream cracker. Embalagem com 400g.	Pacote	16.000	73.493,33
8	Café em pó, embalagem com 250g.	Pacote	6.000	36.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9	Carne bovina moída, congelada, máximo de 10% de sebo e gordura, embalagem em saco transparente atóxico com registro no SIF e validade.	Kg	13.000	227.890,00
10	Carne bovina (miolo de acém) com pouco osso, para cozido e assado de panela. Embalagem em saco atóxico com registro no SIF e validade.	kg	13.000	296.833,33
11	Frango limpo inteiro congelado, embalagem em saco atóxico com registro no SIF e validade.	kg	14.000	124.133,33
12	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, cevada e aveia. Flocos de 3 cereais. embalagem com 210 gramas. Tipo farinha láctea	Pacote	10.000	49.600,00
13	Colorífico (colorau) 100g	Unid.	2.100	2.296,00
14	Extrato de tomate, embalagem sachê com 340g.	Unid.	4.000	10.933,33
15	Farinha branca de mandioca, tipo 01.	Kg	2.000	16.533,33
16	Farinha de mandioca amarela tipo 01	Kg	2.000	17.000,00
17	Feijão branco	kg	3.200	18.666,67
18	Feijão preto	kg	3.200	26.133,33
19	Feijão carioca, livre de corpos estranhos. Íntegro.	Kg	3.200	25.493,33
20	Leite em pó integral 200g (embalagem laminada, íntegra, constando prazo de fabricação/validade, selo de inspeção federal do ministério da agricultura).	Pacote	80.000	432.000,00
21	Leite em pó integral sem lactose 400g	Pacote	400	6.360,00
22	Leite de soja sem lactose, com cálcio. 300g	Lata	400	11.013,33
23	Macarrão espaguete massa com ovos. Pacote com 500g	Pacote	7.000	29.446,67
24	Macarrão parafuso – pacote com 500g	Pacote	7.000	28.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

25	Margarina com sal embalagem com 500g	unidade	6.000	26.000,00
26	Massa de arroz flocão com 500g	Pacote	9.000	23.550,00
27	Massa de milho flocão, embalagem com 500g	Pacote	9.000	21.450,00
28	Milho para pipoca 500g	Pacote	3.000	10.300,00
29	Mistura para mingau de tapioca com coco. Com rendimento de no mínimo 20 porções. Contendo data de validade.	Kg	10.000	124.333,33
30	Molho pronto de tomate. Embalagem em sachê com 340g	Unid.	4.000	11.600,00
31	ovos branco grande cartela com 30	cartela	1.420	26.175,33
32	Óleo de soja refinado tipo 01 com 900ml	Unid.	3.500	20.708,33
33	Peito de frango congelado com embalagem atóxica e registro no SIF e validade.	Kg	13.000	190.233,33
34	Polpa de acerola congelada. Embalagem 400g	Unid.	5.000	31.666,67
35	Polpa de caju congelada. Embalagem 400g	Unid.	5.000	31.666,67
36	Polpa de goiaba congelada. Embalagem 400g	Unid.	5.000	31.666,67
37	Polpa de manga congelada. Embalagem 400g	Unid.	5.000	33.500,00
38	Sal refinado iodado	Kg	3.000	4.100,00
39	Sardinha em conserva óleo 125g, embalagem com puxador.	Unid.	19.000	70.806,67
40	Sardinha em molho de tomate 125g, embalagem com puxador.	Unid.	19.000	73.340,00
41	Tempero completo sem pimenta. Embalagem com 300g	Unid.	3.000	11.700,00
42	Vinagre de álcool. Embalagem com 500 ml.	Unid.	3.500	8.866,67

Valor total estimado do objeto deste termo: R\$ 2.457.401,33 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e hum reais e trinta e três centavos)

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).*
- 4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx):*
- 4.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.*
- 4.4. A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas, mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.*

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.*

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:*

Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Qualificação técnica;

Qualificação econômico-financeira;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.3. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. É dispensável o contrato e facultada à substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.5. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

7.6. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

7.7. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

O prazo de convocação estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.8. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

7.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos e ou serviços prestados, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia corrido, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor ou comissão instituída para esse fim. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, RECEITA FEDERAL que abranje inclusive as Contribuições Sociais e Débitos Trabalhistas - CNDT e TRABALHISTA sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e transferência bancária ao fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital e contrato administrativo.

10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

10.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento e prazo. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento;

13.2 Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Florindo Silva, S/N – Centro - CEP: 65.370-000, Pindaré-Mirim/MA, no horário das 08h00h às 14:00 h.

14. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

14.1. O(s) produto(s) adquiridos pela deverá(ão Contratada,) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante.

14.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

14.3. No caso de vício oculto, aquele não evidenciado de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

14.4. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir outro produto da mesma natureza ou similar ou superior. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

*15.1. A empresa licitante que se recusar a assinar **ata de registro de preços** ou o **contrato** injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Pindaré-Mirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

15.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Pindaré-Mirim - MA.

15.3 As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

16.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

17.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

17.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

17.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

18.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

18.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

18.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

18.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

18.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

18.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

18.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

18.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

18.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

18.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

18.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.13. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

18.14. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

18.16. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

18.17. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

18.18. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

18.19. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

19. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

19.1. A contratante nomeará um Servidor para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

19.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Secretária de Educação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

*19.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo **Ordenador da Pasta**, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.*

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

20.1. A Secretaria Municipal de Educação de Pindaré-Mirim poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes neste Termo de Referência.

*20.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.*

20.3. O critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

21. UNIDADE FISCALIZADORA:

21.1. Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim.

Pindaré-Mirim/MA, 08 de Março de 2018.

*Alessandra Sousa da Silva
Assessora Técnica*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maria Nazaré da Silva Costa
Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Aprovo o Termo de Referência supra, e autorizo a elaboração de Edital.

Jabson Gomes Bringel
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Finanças

Aprovo o Termo de Referência supra, e autorizo a elaboração de Edital.